

TC 004.809/2014-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Responsáveis: José Carlos de Sena (050.899.725-91); Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas de São Paulo e Itapequerica da Serra – Sindicargas (61.399.689/0001-63); Walter Barelli (008.056.888-20) e Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49)

DESPACHO

Autorizo a realização das citações do José Carlos de Sena e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas de São Paulo e Itapequerica da Serra – Sindicargas, na forma sugerida pela Secex/SP, bem como determino a citação solidária com esses responsáveis dos Srs. Walter Barelli, ex-Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, e Luís Antônio Paulino, ex-Coordenador Estadual do Sistema Nacional de Emprego do Estado de São Paulo, responsáveis pela celebração e pelo acompanhamento do Convênio Sert/Sine 139/1999, conforme Cláusula 2ª, inciso I, alínea “b” (peça 2, p. 6), ante à seguinte ocorrência:

- acompanhamento deficiente do Convênio Sert/Sine 139/1999.

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no ofício de citação a informação de que, caso os responsáveis não demonstrem a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

À Secex-SP

Brasília, 2 de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator